



Lei n.º 1075, de 11 de junho de 2025.

Acréscenta o art. 54-A à Lei Ordinária n.º 1.045, de 18 de março de 2025, que estabelece a estrutura da organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Formosa/GO e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 38/25, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 06 de junho de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e Lei Municipal n.º. 01/90, de 05 de abril de 1.990 – Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 54-A à Lei Ordinária n.º 1.045/25, com a seguinte redação:

“Art. 54-A. Fica instituída uma gratificação mensal, denominada “Jetom”, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada aos servidores designados para atuar como membros da comissão de contratação e respectivos subprocuradores pareceristas.

§1º A gratificação de que trata este artigo será paga por cada procedimento licitatório concluído, com reajuste anual pelo INPC.

§2º Receberão o jetom os servidores que efetivamente participarem das sessões, ou na sua falta, o suplente que vier a substituí-lo, sendo obrigatória a comprovação mediante assinatura em ata.

§3º O pagamento do jetom terá natureza jurídica indenizatória, não estando sujeito à incidência de tributos nem à contribuição previdenciária. A referida gratificação não será incorporada, em qualquer hipótese, ao vencimento do servidor.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2025.

SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra

Iany Macedo Troncha

Assessora I – Assessoria em Atos Oficiais

Subprocuradoria Geral Consultiva

Decreto n.º 1.711, de 28 de abril de 2025.